



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**PROJETO DE LEI Nº 010/2025**

*Autoriza a abertura de Crédito especial  
no Orçamento do exercício de 2025 e dá outras  
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que  
lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de  
acordo com o detalhamento abaixo:*

**05.050 Secretaria de Educação**

**15 365 1002 1005 Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche  
Municipal**

*Fonte: 25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF*

4490.51 99 Obras e Instalações ..... 100.000,00

4490.52 99 Equipamentos e material Permanente..... 150.000,00

**Subtotal ..... 250.000,00**

**15 365 1002 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**

*Fonte: 25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF*

4490.52 99 Equipamentos e material Permanente..... 250.000,00

**Subtotal ..... 250.000,00**

**15 361 1002 1002 Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Unidades  
Escolares**

*Fonte: 25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF*

4490.51 99 Obras e Instalações ..... 100.000,00

4490.52 99 Equipamentos e material Permanente..... 150.000,00

**Subtotal ..... 250.000,00**

**TOTAL ..... 750.000,00**

*Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de  
anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.*

*Art. 3º Fica alterado na LDO 2025 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em  
contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB**

*Caldas Brandão, 30 de maio de 2025.*

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

FABIO ROLIM PEIXOTO

Data: 03/06/2025 08:23:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fábio Rolim Peixoto**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

***Justificativa ao Projeto de Lei Nº 010/2025.***

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de abertura de crédito especial para fazer conter no orçamento deste exercício financeiro, dotação destinado a melhorias na estrutura dos prédios da rede municipal de ensino e também a aquisição de equipamentos, em conformidade ao plano aprovado pelo conselho municipal de ensino deste município.

Deste modo, em atenção a legislação específica, estamos remetendo este Projeto de Lei para apreciação desta MM. Casa Legislativa para possibilitar a correta aplicação de recursos em projeto específico cuja autorização de dotação orçamentária se faz necessária a aprovação desta Casa Legislativa

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a está MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação.

*Caldas Brandão, 30 de maio de 2025.*



Documento assinado digitalmente

FABIO ROLIM PEIXOTO

Data: 03/06/2025 08:23:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

***Fábio Rolim Peixoto***  
***Prefeito Constitucional***



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**Projeto de Lei Nº 010/2025.**

**ANEXO I**

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Precatórios do FUNDEF, com fonte orçamentária específica de Cód. 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.

**DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**  
**(Art. 16 LC 101/2000)**

| <b>Descrição/<br/>Dotações<br/>Orçamentárias</b>                                                             | <b>Exercício 2025<br/>Receita/Desp.</b> | <b>Exercício 2026<br/>Receita/Desp.</b> | <b>Exercício 2027<br/>Receita/Desp</b> | <b>Receita/Despesa</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| -25440000<br>Recursos de<br>Precatórios do<br>FUNDEF                                                         | R\$ 750.000,00                          | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00                               | R\$ 750.000,00         |
| <b>Sub total</b>                                                                                             | <b>R\$ 750.000,00</b>                   | <b>R\$ 0,00</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>                        | <b>R\$ 750.000,00</b>  |
| * 15 361 1002<br>1005<br>Construção/Rec<br>uperação/Ampli<br>ação e<br>Equipagem de<br>Unidades<br>escolares | R\$ 250.000,00                          | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00                               | R\$ 250.000,00         |
| * 15 365 1002<br>2016<br>Manutenção das<br>Atividades do<br>Ensino Infantil                                  | R\$ 250.000,00                          | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00                               | R\$ 250.000,00         |
| *15 365 1002<br>1005<br>Construção/Rec<br>uperação/Ampli<br>ação e<br>Equipagem de<br>Creche<br>Municipal    | R\$ 250.000,00                          | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00                               | R\$ 250.000,00         |
| <b>Sub Total</b>                                                                                             | <b>R\$ 750.000,00</b>                   | <b>R\$ 0,00</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>                        | <b>R\$ 750.000,00</b>  |
| <b>Impacto no<br/>Orçamento</b>                                                                              | <b>R\$ 0,00</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>                        | <b>R\$ 0,00</b>        |

*\*Despesas; -Receitas*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados em exercícios anteriores.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as está destinação.

*GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB*

*Caldas Brandão, 30 de maio de 2025.*



Documento assinado digitalmente  
**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
Data: 03/06/2025 08:23:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

***Fábio Rolim Peixoto***  
***Prefeito Constitucional***



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

***Projeto de Lei Nº 010/2025.***

**ANEXO II**

**Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

Eu, Fábio Rolim Peixoto, Prefeito constitucional do Município de Caldas Brandão-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

***GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB***

***Caldas Brandão, 30 de maio de 2025.***

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **FABIO ROLIM PEIXOTO**  
Data: 03/06/2025 08:23:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

***Fábio Rolim Peixoto***  
***Prefeito Constitucional***